

Gestão 2020-2022

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Paulo Cezar dos Passos
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Ricciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bitar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 41/2020-PGJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, V, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO que a Constituição da República erigiu o Ministério Público à condição de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis,

CONSIDERANDO que o desaparecimento de pessoas constitui grave fenômeno que atinge a sociedade brasileira, tratando-se de problemática que assola o Estado de Mato Grosso do Sul, mormente em razão do espaço fronteiro com Paraguai e Bolívia, configurando violação de direitos humanos que reclama ações afetas ao conhecimento das circunstâncias e à busca de soluções;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e criou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.259, de 30 de dezembro de 2005, acrescentou dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar a investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente;

CONSIDERANDO a relevância social e jurídica do fenômeno do desaparecimento de pessoas, sejam adultas, crianças ou adolescentes;

CONSIDERANDO que Ministério Público de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2017, celebrou termo de adesão ao acordo de cooperação técnica com o Conselho Nacional do Ministério Público para a criação e expansão do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID);

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, constante no Planejamento Estratégico Institucional 2020-2025, zelar pela efetividade dos direitos humanos, mediante garantia de proteção e atendimento dos grupos vulneráveis no enfrentamento à violação desses direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/MS) no âmbito das atribuições do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O PLID/MS ficará vinculado à estrutura organizacional do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência (CAODH), sendo por este coordenado, recebendo apoio técnico, com vista à disponibilização de sistema e integração dos dados, da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e do Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação (CI) da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º O PLID/MS, de caráter permanente, tem como finalidade integrar o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID), promovendo, entre outras ações, as seguintes medidas:

I - a coleta de informações, o registro no sistema nacional e ações de busca e identificação de desaparecidos - SINALID;

II - obtenção e indexação de comunicações de desaparecimento e potencial situação de desaparecimento, considerando as diretrizes adotadas pelo gestor do SINALID;



III - promover a integração ao PLID/MS de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades privadas e sociedade civil organizada envolvidos em atividades relacionadas ao fenômeno social do desaparecimento de pessoas e situações correlatas, por intermédio de termos de cooperação firmados com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - aperfeiçoar a atuação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em defesa da cidadania plena, promovendo uma interação com a sociedade e órgãos de imprensa, ampliando a comunicação social, por intermédio da realização de campanhas de divulgação do PLID e de prevenção ao fenômeno social do desaparecimento de pessoas, além de mecanismos de busca de pessoas desaparecidas;

V - mensurar e avaliar periodicamente as iniciativas estratégicas relacionadas com a temática e os resultados obtidos com as ações específicas do PLID/MS, objetivando aperfeiçoar os processos de conhecimento e execução, bem como o impacto social das providências adotadas;

VI - apoiar os órgãos de execução com atribuição na matéria, quando por estes solicitado.

Art. 3º Incumbe ao PLID/MS concentrar todos os registros e notícias de desaparecimento de pessoas ocorridos em sua área de abrangência, atuando conjuntamente com os órgãos de execução e respectivos CAOs, quando solicitado, nos procedimentos que envolvam ou indiquem a ocorrência do desaparecimento de pessoas, notadamente os órgãos com atribuição nas áreas:

I - criminal, nas hipóteses de registro de desaparecimento, morte de vítima não identificada ou situação correlata;

II - da infância e da adolescência, quando diante da notícia do desaparecimento de pessoas por eles tuteladas, ou quando da localização de criança ou adolescente cujas circunstâncias indiquem ser menor desaparecido;

III - do idoso, da saúde e da pessoa com deficiência, quando diante da notícia do desaparecimento de pessoas por eles tuteladas, ou quando da localização ou recebimento de pessoa em circunstâncias indicativas de desaparecimento ou sem identidade.

Art. 4º Incumbe aos órgãos de execução do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, nas respectivas unidades de atuação, comunicar imediatamente à coordenação do PLID/MS os casos de pessoas desaparecidas ou encontradas, com o fim de localização e inserção dos dados no SINALID.

Art. 5º O PLID/MS será executado conforme as diretrizes técnicas e finalidades do termo de adesão ao acordo de cooperação técnica firmado com o Conselho Nacional do Ministério Público para a criação e expansão do SINALID.

Art. 6º Incumbe à STI promover o apoio técnico operacional necessário à execução do PLID/MS, no que concerne à implementação e manutenção do sistema estadual, incumbindo à coordenação do programa as atualizações do SINALID junto ao órgão gestor, qual seja o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3278/2020-PGJ, DE 15.10.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, compensação de plantão aos Procuradores de Justiça abaixo nominados, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227, de 19 de outubro de 2016, conforme segue:

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Nilza Gomes da Silva	30	13.10 a 11.11.2020
Marcos Antonio Martins Sottoriva	11	19 a 29.10.2020
Belmires Soles Ribeiro	12	1º a 12.12.2020
Gerardo Eriberto de Moraes	5	23 a 27.11.2020
Francisco Neves Junior	16	16.11 a 1º.12.2020

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3653/2020-PGJ, DE 17.11.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues 5 (cinco) dias de férias compensatórias, referentes ao recesso forense de 22 a 31 de dezembro de 2003, a serem usufruídos no período de 30.11 a 4.12.2020, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3660/2020-PGJ, DE 19.11.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 64ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Cristiane Amaral Cavalcante, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas sessões da 2ª Turma Recursal Mista da referida Comarca, no dia 20.11.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3661/2020-PGJ, DE 19.11.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Bataguassu, Patrícia Almirão Padovan, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Gomes, no dia 25.11.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3663/2020-PGJ, DE 19.11.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 1º Promotor de Justiça de Coxim, Marcos André Sant’Ana Cardoso, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos procedimentos extrajudiciais e audiências judiciais da Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Gomes, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3664/2020-PGJ, DE 19.11.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 1º Promotor de Justiça de Aparecida do Taboado, Oscar de Almeida Bessa Filho, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos processos judiciais e inquéritos policiais da Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Gomes, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3659/2020-PGJ, DE 18.11.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 153/PGJ/2020, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestor do Contrato – Fabiano Alves Davy, Analista/Administração; 1.1) Suplente – Fabiane Barbosa da Silva, Chefe do Núcleo de Controle e Análise de Processos Administrativos; 2) Fiscal Administrativo – Natanaél Jacinto dos Santos, Auxiliar; 2.1) Suplente – Elvys Tomas Bernal, Técnico I; 3) Fiscal Técnico – Elvey Tessaro Andrade, Analista/Engenharia Elétrica; 3.1) Suplente – Cristiano Lopes Baes, Técnico II (Processo PGJ/10/2909/2020).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº e-238/2020/PGJ, DE 26.10.2020**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Raissa Bernardino Campos, por meio da Portaria nº 3327/2019-PGJ, de 10.9.2019 com redação dada pela Portaria nº 3964/2019-PGJ, de 24.10.2019, que seriam usufruídas no período de 13 a 22.10.2020, a serem usufruídas no período de 22 a 31.10.2020, em razão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 10, inciso I, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/PGJ/2020

PROCESSO Nº PGJ/10/2550/2020

UASG 453860

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/PGJ/2020 (Processo nº PGJ/10/2550/2020).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta - Uninterruptible Power Supply (UPS), com potência de 10 kVA, bem como instalação dos mesmos (incluído o fornecimento de material necessário) e os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de partes, peças e componentes avariados, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Abertura das propostas: dia 03 de dezembro de 2020, às 14:30 horas (horário de Brasília/DF).

- Local: www.gov.br/compras/

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: a partir de 20 de novembro de 2020, por meio dos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/ ou www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS) das 13 horas às 17h59min (horário oficial de Brasília).

Designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do MP/MS, em 17/11/2020:

- Pregoeiro: Cleber do Nascimento Gimenez;
- Equipe de Apoio: Gladys Esmelda Barrios Amarilha e Josiane Sanches de Mamann Zillo;
- Suplente do Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;
- Suplente da Equipe de Apoio: Emerval Carmona Gomes e Luiz Fernando Koyanagi;
- Fiscalização contratual: Secretaria de Administração/PGJ e Departamento de Engenharia/PGJ.

Campo Grande, 19 de novembro de 2020.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE004289 DE 18.11.2020 DO PROCESSO PGJ/10/3081/2020

Credor: MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Ordenador de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2019 – Hospital Militar de Área de Campo Grande - HMILACG.**

Objeto: Aquisição de móveis planejados e mobiliários, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 98.560,00 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE004289 de 18.11.2020, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

DOURADOS

EDITAL Nº 0018/2020/16PJ/DOS

Extrato de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 14 de outubro de 2020, entre o Ministério Público Estadual, por meio da 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS e Ledi Ferla, CPF nº 597.332.099-53, residente na cidade de Dourados/MS, firmado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2018.00002299-7, instaurado para apurar notícia indicativa de irregularidades na distribuição e eventuais desvios de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados através do endereço na internet <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Dourados, 19 de novembro de 2020.

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI
Promotora de Justiça em substituição legal

EDITAL 0019/2020/10PJ/DOS

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados -MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, abaixo, cujos autos digitais podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00003659-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dourados, Município de Laguna Carapã-MS

Assunto : visando a efetivar o acompanhamento e fiscalização das condutas perpetradas pelos gestores públicos a fim de sanar a baixa adoção das campanhas de vacinação, compatibilizando os resultados com os limites mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, no âmbito dos Municípios de Dourados/MS e Laguna Carapã/MS.

Dourados, 18 de novembro de 2020

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI
Promotora de Justiça

LUIZ GUSTAVO CAMACHO TERÇARIOL
Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

BELA VISTA

PORTARIA PPE 06.2020.00001292-6

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio do Promotor Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições contidas na Portaria nº 692, de 19 de agosto de 2016/PGR, que Institui e Regulamenta o Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE, e;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 105-A da Lei das Eleições (Lei n.º 9.504/1997), os procedimentos previstos e regulados na Lei 7.347/1985 não são aplicáveis em matéria eleitoral, o que afasta a possibilidade de se instaurar Inquérito Civil nestes casos, inclusive, segundo jurisprudência ainda majoritária o TSE;



CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório Eleitoral, previsto e disciplinado pela Portaria PGR nº 692/2016, é o instrumento adequado para colher subsídios necessários à atuação do Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral, visando à propositura de medidas cabíveis em relação às infrações eleitorais de natureza não criminal (art. 2º);

CONSIDERANDO que, consoante art. 2º, § 2º, da portaria supracitada, "*O Procedimento Preparatório Eleitoral poderá ser instaurado diretamente ou com base em notícia de fato previamente autuada a partir de comunicações e representações de atribuição do Ministério Público Eleitoral*"; (grifou-se)

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, da CF);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, pode e deve atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem atos viciosos nas eleições e o tumulto do processo eleitoral, especialmente no processo de escolha e registro de candidaturas por Partidos e Coligações;

CONSIDERANDO as diligências realizadas no dia 12 de novembro na cidade de Caracol, onde foi realizada abordagem ao Sr. Lucas dos Santos Viais, sendo encontrada a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no bolso do abordado.

CONSIDERANDO as diligências realizadas no dia 14 de novembro na cidade de Caracol, onde foram abordadas quatro pessoas portando requisições para abastecimento de combustível.

CONSIDERANDO as informações obtidas, inclusive por conversas de whatsapp, por supostas interferências no comando da Polícia Militar de Caracol, com abuso do poder político para troca do comando do Grupamento da Polícia Militar Caracol;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de fatos que constituem prática de abuso do poder econômico, sem prejuízo da configuração do crime acima mencionado, objetos de apuração em procedimento apartado;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 06.2020.00001292-6, com o objetivo de *Apurar eventual abuso do poder político e econômico e captação ilícita de sufrágio*.

Para tanto, DETERMINO à Serventia desta Promotoria Eleitoral as seguintes providências:

1. Registre-se o presente procedimento com os cadastros de praxe no sistema SAJ/MP;
2. Nos termos do art. 4º, da Portaria nº 692/2016/PGR, comunique-se, pelo meio mais célere, a instauração deste Procedimento Preparatório Eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral (ou, sendo o caso, à Procuradoria-Geral Eleitoral);
3. Proceda-se à publicação desta portaria, a fim de resguardar a devida publicidade (art. 5º, § 1º, inciso I, Portaria PGR 692/2016);

Após, concluso para deliberações.

Cumpra-se.

Bela Vista, 18 de novembro de 2020.

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR
Promotor Eleitoral